

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



EDITAL N.º 106/2011 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução n.º 334/2011 – GS/SEED, de 14/02/2011, e tendo em vista o Edital n.º 48/2009 – GS/SEED, de 12/05/2009, que regulamenta o Concurso Público para Professor do Quadro Próprio do Magistério, e considerando a liminar deferida nos Autos de Ação Declaratória n.º 44110-71.2011.8.16.0004, em trâmite na 3.ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, resolve,

TORNAR PÚBLICA:

1 A convocação do candidato **Carlos Alberto de Oliveira**, RG n.º 6.193.031-0, do Núcleo Regional de Educação de Curitiba, disciplina de Química, para realizar a Avaliação Médica.

2 A Avaliação Médica compreenderá os seguintes exames:

2.1 Exames de Auxílio – Diagnóstico:

- a) Hemograma Completo – Laboratorial;
- b) Glicose ou Glicemia – Laboratorial;
- c) Colesterol Total – Laboratorial;
- d) Triglicerídeos – Laboratorial;
- e) Raio X do Tórax – PA;
- f) Exame Fonoaudiométrico;
- g) Teste de Visão.

3 O candidato deverá comparecer no endereço abaixo relacionado, no dia **14 de dezembro de 2011, das 8h às 11h (em jejum de 8h a 12h)**, para a realização dos Exames de Auxílio-Diagnóstico, Avaliação Clínica e preenchimento da Ficha de Informações Médicas: **Instituto Internacional de Saúde no Trabalho – INSAT**, Rua XV de Novembro, n.º 1425 – Centro, Curitiba, Fone: (41) 3218-4405.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



4 O não comparecimento aos Exames de Auxílio-Diagnóstico e/ou para Avaliação Clínica, importará na eliminação do candidato no Concurso.

5 O candidato será considerado apto caso não apresente quaisquer alterações patológicas que o desfavoreça ao desempenho do cargo/função descrito no Edital específico.

6 Em caso de inaptidão, por determinado período, em qualquer avaliação, o candidato terá sua vaga garantida até que seja convocado, por meio de Edital específico, para submeter-se a nova avaliação.

7 Por ocasião de nova avaliação, por inaptidão temporária, poderão ser solicitados, se necessário, exames complementares.

8 A Avaliação Médica terá caráter eliminatório.

9 Caberá ao candidato o conhecimento e a execução da Avaliação Médica prevista no item 2 do presente Edital.

10 Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

11 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato no Concurso.

Curitiba, 17 de novembro de 2011.

Jorge Eduardo Wekerlin
Resolução n.º 334/2011 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral/SEED